



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1224, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2011, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

**10.01.12.361.0022.2.024.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 31120 – Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente

**Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 60.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao total do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 31120 – Convênio Transporte Escolar – Exercício Corrente R\$ 60.000,00

**Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 60.000,00**

**a que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de dezembro de 2011.

**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

**MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA**  
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**